

Reestrutura e Quadro Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica reestruturado, por força da presente lei, o Quadro Único dos Funcionários do Poder Executivo do Município de Tabuleiro do Norte, o qual passa a constituir-se das tabelas discriminativas que seguem:

T A B E L A "A" - CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Quantidade	C A R G O	Símbolo
1	Secretário.....	"1-F"
1	Tesoureiro.....	"1-C"
1	Supervisor de Ensino Primário.....	"1-B"
1	Chefe de Serviço Municipal de Estradas/ de Redação.....	"1-A"

T A B E L A "B" - CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Quantidade	C A R G O	Nível
1	Oficial-Administrativo.....	"14"
1	Assistente-Administrativo.....	"12"
1	Fiscal da Sede.....	"14"
1	Fiscal-Distrital.....	" 8"
2	Escriturários.....	" 9"
1	Amanuense.....	" 9"
1	Arquivista-Protocelista.....	"10"
1	Contínuo.....	" 6"
1	Dentista.....	"15"
1	Cebreiro da Empresa de Luz da Cidade...	"10"
1	Maquinista da Empresa de Luz da Cidade.	"11"
1	Guarda-Sanitário do Sub-Pósto de Saúde/ da Cidade.....	" 8"
1	Atendente-Chefe de Sub-Pósto de Saúde da Cidade.....	" 8"
1	Atendente de Sub-Pósto de Saúde da Cida de.....	" 6"
1	Zelador de Matadouro Público da Cidade.	"12"
5	Professores-Primário.....	" 9"
10	Professores-Primário.....	" 8"
20	Professores-Primário.....	" 4"
50	Professores-Primário.....	" 2"

Art. 2º - Para a admissão de professor-primário constante da Tabela "B" da presente lei, fica adotado o seguinte critério:

I - Somente será admitido no nível "9" o que for portador de // diploma ou certificado de curso normal;

II - No nível "8", o que for portador de diploma ou certificado de curso ginásial;

III - No nível "4", o que for portador de diploma de quinto ano / primário; e,

IV - No nível "2" nos demais casos.

Art. 3º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares para reforço das respectivas dotações, até a importância de Cr\$....

Simão de Rodrigues Ceará

Prefeitura Municipal  
 de  
 Tabuleiro do Norte  
 ESTADO DO CEARÁ

Cr\$2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 8 de julho de 1965.

Raymundo Rodrigues Soares  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
de  
Taboleiro do Norte  
ESTADO DO CEARÁ